



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviço contínuo técnico especializado de falcoaria e manejo de fauna, aplicado à área agrícola, destinado ao monitoramento, controle, captura e afugentamento de espécies da fauna silvestre nas áreas sob responsabilidade da Contratante, mediante utilização de aves de rapina treinadas e aplicação de métodos autorizados, éticos e ambientalmente adequados, visando à mitigação de riscos operacionais, à preservação das atividades institucionais e à manutenção das condições ambientais seguras nas áreas atendidas.

#### 1.1 Caracterização do Serviço

O objeto compreende a execução de ações preventivas e corretivas de manejo de fauna, incluindo monitoramento e controle populacional, elaboração de relatórios técnicos periódicos e adoção das medidas necessárias à adequada gestão ambiental decorrente da execução dos serviços.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Estação Experimental do Arroz (EEA) conduz pesquisas que demandam rigor metodológico e proteção contínua contra fauna sinantrópica. A interrupção abrupta do serviço anterior, decorrente da perda do prazo de aditivo, agravou a presença de aves e roedores, ocasionando danos a parcelas experimentais, perdas de sementes, comprometimento de ensaios e riscos sanitários e ambientais. Em programas de melhoramento genético, perdas podem representar até 10 a 12 anos de trabalho institucional.

Diante desse contexto, configura-se situação emergencial decorrente da interrupção de serviço essencial, não sendo possível aguardar a conclusão do processo licitatório ordinário sem prejuízo relevante às atividades institucionais, o que justifica a presente contratação em caráter excepcional e imediato.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

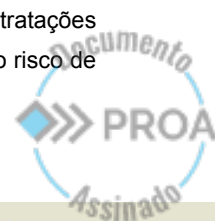
A contratação será realizada com fundamento na legislação vigente aplicável às contratações públicas, em caráter emergencial, diante da descontinuidade de serviço essencial e do risco de prejuízos às atividades institucionais.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 |  @irgars | [irga.rs.gov.br](http://irga.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, limitada ao período estritamente necessário à regularização da contratação definitiva em tramitação por meio do PROA nº 26/1538-0001251-7.

O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, sem ônus para a Administração, tão logo ocorra a formalização da contratação definitiva e o início da execução dos serviços correspondentes.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados nos campos experimentais e áreas internas da Estação Experimental do Arroz (EEA), situada no município de Cachoeirinha/RS.

#### **5. REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será de prestação de serviços contínuos, sob empreitada por preço global mensal, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução envolve manejo contínuo realizado por empresa especializada em falcoaria, utilizando aves de rapina legalmente registradas, métodos autorizados, capturas pontuais com armadilhas e monitoramento diário das áreas críticas, associado à entrega de relatórios mensais detalhados. O modelo de execução prioriza continuidade operacional, eficácia técnica e mitigação de riscos à pesquisa institucional. A solução possui caráter transitório, destinada a assegurar a continuidade do serviço até a implementação da contratação definitiva em curso, sem prejuízo à execução das atividades institucionais.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO E QUANTITATIVO**

O dimensionamento da carga operacional considera:

- extensão dos campos experimentais e áreas administrativas da EEA;
- necessidade de cobertura preventiva contínua para evitar nidificação e alimentação da fauna sinantrópica;
- histórico de incidência recorrente de aves e roedores nas áreas de cultivo;
- necessidade de atuação em diferentes períodos do dia, incluindo horários crepusculares e noturnos, de maior atividade da fauna.

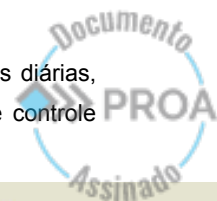
Diante desses fatores, estabelece-se carga operacional mínima de 15 (quinze) horas diárias, durante 7 (sete) dias por semana, suficiente para garantir dissuasão permanente e controle populacional efetivo.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, ambientais, operacionais e legais indispensáveis à execução contínua dos serviços especializados de falcoaria e manejo de fauna, garantindo regularidade ambiental, qualificação técnica da equipe executora, rastreabilidade dos meios empregados e conformidade com as normas aplicáveis ao manejo da fauna silvestre:

**8.1.** Utilização exclusiva de aves de rapina devidamente registradas e com procedência legal comprovada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**8.2.** A contratada deverá comprovar a origem legal das aves utilizadas na execução dos serviços mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais ou documentação equivalente.

**8.3.** Disponibilização de equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades de manejo de fauna.

**8.4.** A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, apresentando Atestado ou Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, especialmente biólogo e falcoeiro.

**8.5.** A contratada deverá comprovar atuação regular na atividade de falcoaria mediante vínculo, registro ou participação em entidade representativa de falcoaria legalmente constituída no território nacional.

**8.6.** Manutenção, durante toda a execução contratual, das licenças, autorizações e registros ambientais e sanitários necessários ao exercício da atividade.

**8.7.** A contratada será responsável pela obtenção, manutenção e renovação das licenças, autorizações e demais instrumentos legais necessários à execução dos serviços, bem como pelo pagamento dos emolumentos previstos em lei e observância das normas aplicáveis.

**8.8.** Emprego de métodos de manejo, afugentamento e controle da fauna, observadas as normas ambientais e de bem-estar animal.

**8.9.** Garantia de destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

**8.10.** Prestação de consultoria técnica à Administração durante todas as etapas de execução dos serviços objeto da contratação.



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 |  @irgars | [irga.rs.gov.br](http://irga.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



**8.11.** Elaboração e apresentação de relatórios técnicos mensais contendo evidências das atividades executadas.

**8.12.** Observância integral das normas ambientais, sanitárias, operacionais e de segurança do trabalho aplicáveis.

**8.13.** A contratada deverá possuir, para execução dos serviços, no mínimo 8 (oito) aves, sendo: 2 peregrinos, 3 falcões-de-coleira, 2 gaviões-asa-de-telha e outra ave similar, todas com procedência legal comprovada e devidamente registradas nos órgãos competentes.

**8.14.** A utilização de todo e qualquer material e equipamento necessário à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, devendo o operador possuir treinamento adequado para o uso seguro dos equipamentos.

**8.15.** Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente os EPIs.

**8.16.** Todo material, equipamento e máquinas utilizados deverão estar em boas condições de uso, sem apresentar riscos, e atender às exigências legais e de segurança.

**8.17.** Todo material, equipamento e máquinas necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, e estar em conformidade com os padrões das normas brasileiras.

**8.18.** A execução das atividades de captura e manejo da fauna deverá observar procedimentos técnicos compatíveis com as boas práticas ambientais e com a legislação vigente, compreendendo, no mínimo:

a) planejamento da instalação e posicionamento de armadilhas com base na observação prévia dos deslocamentos, hábitos e horários de atividade das espécies-alvo, visando à eficiência e seletividade das capturas;

b) realização de capturas mediante métodos autorizados pelos órgãos ambientais competentes, assegurando o bem-estar animal e a minimização de riscos às espécies não alvo;

c) responsabilidade integral da contratada pela instalação, manutenção, transporte, manejo, acondicionamento e destinação dos animais eventualmente capturados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

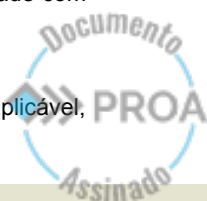
d) registro e coleta de dados biológicos básicos dos espécimes capturados, quando aplicável, para fins de monitoramento e elaboração dos relatórios técnicos;

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 |  @irgars | [irga.rs.gov.br](http://irga.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





e) realização de inspeções periódicas em ninhos, ovos e abrigos identificados nas áreas atendidas, adotando medidas de manejo autorizadas para controle populacional;

f) manutenção e vistoria periódica das armadilhas, equipamentos auxiliares e estruturas empregadas nas ações de controle da fauna;

g) segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos ou materiais decorrentes das atividades de manejo.

**8.19.** A contratada deverá comprovar que executou serviços de manejo de fauna com falcoaria em área agrícola, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, de empresa privada, serviços com características técnicas equivalentes ao objeto da licitação.

## 9. INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEL DE SERVIÇO

A execução contratual será avaliada pela fiscalização com base nos seguintes indicadores mínimos: realização das rotinas de controle e afugentamento entrega tempestiva dos relatórios mensais, cumprimento da carga operacional estabelecida, manutenção controlada da fauna nas áreas monitoradas e atendimento às solicitações em até 24 horas.

Ocorrências como descumprimento da presença operacional, falhas nas atividades, indisponibilidade das aves mínimas, equipamentos inadequados ou atendimento insatisfatório serão registradas e poderão resultar em glosas proporcionais.

As avaliações serão registradas no Formulário de Avaliação de Nível de Serviço (Anexo I), aplicando-se as seguintes glosas conforme a nota final obtida:

Nota 8 a 10 → sem desconto (0%)

Nota 7 → glosa de 2%

Nota 6 → glosa de 4%

Nota 5 → glosa de 6%

Nota 0 a 4 → glosa de 8%

O fiscal técnico deverá preencher o formulário de avaliação e emitir relato descritivo e fotografia(s) das ocorrências, encaminhando-os à Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos e Convênios (DAFCC), juntamente com o documento fiscal e o ateste.

## 10. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

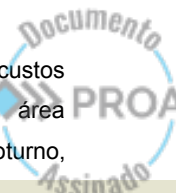
Para fins de elaboração da proposta, a contratada deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo deslocamentos internos na área experimental, monitoramento diário contínuo, eventual execução em período noturno,

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, manutenção e manejo das aves empregadas, bem como demais despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

**11.1.** Ter responsável técnico de nível superior ou nível médio profissionalizante, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, com treinamento específico na área de atuação, assumindo responsabilidade técnica pela execução dos serviços, treinamento dos operadores, orientação técnica das atividades e por eventuais danos à saúde e ao meio ambiente.

**11.2.** Apresentar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, relação nominal dos funcionários encarregados da execução dos serviços, contendo nome,

RG, CPF e demais documentos solicitados, devendo estes apresentar-se uniformizados, identificados por crachá e munidos dos equipamentos necessários à execução das atividades.

**11.3.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

**11.4.** Analisar e emitir opinião técnica à Contratante acerca de outras técnicas de manejo de fauna que possam ser utilizadas conjuntamente para o controle das espécies-problema.

**11.5.** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições constantes neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma estabelecido.

**11.6.** Fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inclusive pelo transporte.

**11.7.** Manter devidamente limpos os locais onde forem realizados os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

**11.8.** Retirar e dar destinação adequada às embalagens e resíduos provenientes dos produtos utilizados, conforme legislação vigente.

**11.9.** Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs aos profissionais envolvidos, conforme normas do Ministério do Trabalho.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 |  @irgars | [irga.rs.gov.br](http://irga.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





**11.10.** Impedir a exposição direta de funcionários e terceiros aos produtos ou procedimentos empregados na execução dos serviços.

**11.11.** Substituir imediatamente empregado cuja permanência seja considerada prejudicial à boa execução contratual, mediante solicitação da fiscalização.

**11.12.** Responsabilizar-se por atendimento médico decorrente de acidente ou mal súbito envolvendo seus empregados, observando a legislação específica de segurança e medicina do trabalho.

**11.13.** Cobrir ausência de empregado por profissional devidamente habilitado, sob pena de desconto proporcional na medição mensal.

**11.14.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

**11.15.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução contratual, especialmente trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho.

**11.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Contratante.

**11.17.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

**11.18.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

**11.19.** Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando normas legais e regulamentares aplicáveis.

**11.20.** Programar os serviços de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades da Contratante, inclusive com execução em finais de semana e feriados quando necessário.

**11.21.** Refazer, sem ônus adicional, serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização.

**11.22.** Atender prontamente às exigências do representante da Contratante inerentes à execução contratual.

**11.23.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do contrato sem prévia anuência da Contratante.



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



**11.24.** Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória das condições exigidas no contrato.

**11.25.** Realizar correções e adequações necessárias nos planos técnicos elaborados, quando exigidas pelos órgãos competentes.

**11.26.** Garantir a adequada destinação dos resíduos produzidos na execução dos serviços, conforme RDC nº 52 da ANVISA.

**11.27.** Realizar o transporte de saneantes e materiais em veículos licenciados pelo órgão de vigilância sanitária competente.

**11.28.** Manter-se devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais e sanitários competentes durante toda a vigência contratual.

**11.29.** Obter todas as licenças, autorizações e registros necessários à execução dos serviços.

**11.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, emolumentos e encargos legais relacionados à atividade.

**11.31.** Observar integralmente as exigências dos órgãos ambientais, sanitários e conselhos profissionais.

**11.32.** Responsabilizar-se pelas aves utilizadas na execução dos serviços, incluindo manejo, alimentação, transporte e bem-estar.

**11.33.** Realizar monitoramento contínuo das áreas atendidas, adotando medidas de controle necessárias.

**11.34.** Executar captura, afugentamento e manejo da fauna mediante métodos autorizados pela legislação ambiental.

**11.35.** Manter manutenção periódica dos equipamentos e estruturas utilizadas no controle populacional da fauna.

**11.36.** Elaborar e apresentar relatórios técnicos mensais das atividades executadas.

**11.37.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e pelos resultados decorrentes da contratação.

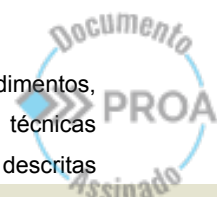
**11.38.** Constituem obrigações da Contratada todas as atividades, procedimentos, fornecimentos, deslocamentos, meios materiais, recursos humanos e medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente descritas

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 |  @irgars | [irga.rs.gov.br](http://irga.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





neste TR, desde que inerentes, complementares ou indispensáveis à prestação dos serviços de falcoaria e manejo da fauna, não cabendo alegação de serviço extraordinário ou cobrança adicional.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao IRGA designar gestor e fiscais do contrato, disponibilizar acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, prestar as informações pertinentes ao local de atuação e acompanhar a execução contratual para fins de fiscalização e ateste dos serviços prestados.

## 13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por fiscal técnico e fiscal administrativo, responsáveis por verificar a execução dos serviços, validar relatórios, registrar ocorrências e atestar medições para pagamento.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será mensal, condicionado à entrega e aprovação do relatório técnico, comprovação das rotinas executadas e ausência de não conformidades relevantes.

## 15. REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços, considerando a vigência limitada da contratação.

## 16. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

São riscos típicos da contratação:

- condições climáticas adversas;
- mortalidade ou indisponibilidade das aves utilizadas;
- atrasos na obtenção ou renovação de licenças ambientais;
- interrupções operacionais por fatores externos.

A alocação de responsabilidades e o tratamento dos riscos serão definidos no instrumento contratual.

## 17. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

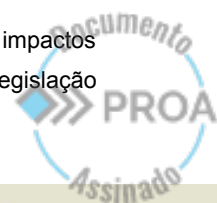
A execução deverá observar práticas de manejo ético da fauna, minimização de impactos ambientais, correta destinação de resíduos biológicos e atendimento integral à legislação ambiental vigente.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 |  @irgars | [irga.rs.gov.br](http://irga.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





### 18. PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, conforme disciplinado no edital e no contrato.



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



**ANEXO I - Formulário de Avaliação de Nível de Serviço e glosas**

**GRUPO 1. Desempenho das Atividades**

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Controle/afugentamento	Execução das técnicas previstas	1,0	
Carga operacional	15h/dia - 7 dias por semana	1,0	
Relatório técnico mensal	Entrega dentro do prazo com evidências	1,0	
Manutenção da fauna controlada	Resultados compatíveis com o TR	1,0	

**GRUPO 2. Materiais, Equipamentos e Aves**

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Aves mínimas disponíveis (8)	Disponibilidade do quantitativo exigido	1,0	
EPIs	Entrega e uso adequado	1,0	
Equipamentos e materiais	Condições de uso e adequação	1,0	

**GRUPO 3. Gerenciamento**

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Atendimento em até 24h	Resposta à fiscalização	1,0	
Atuação do responsável técnico	Presença e conformidade técnica	1,0	
Comunicação de ocorrências	Relato imediato das anormalidades	1,0	



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



26153800016130

**Nome do documento:** TR\_v2 emerg.docx

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Guilherme Abreu Figueiredo

IRGA / DOAT / 487171503

25/03/2026 09:21:06

